TC 020.503/2003-1
Tipo: Tomada de Contas Especial
Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.
Responsáveis: Ildon Marques de Souza e Antônio Magno de Sousa Borba.
Procurador: Daniel Endrigo Almeida Macedo.
Proposta: Encaminha ao Gab. do Ministro Relator.

DESPACHO DA UNIDADE

Trata-se de saneamento de vício de representação apontado no despacho de Peça 57, de lavra da Serur, consubstanciado pela juntada de procuração do responsável Antônio Magno de Souza Borba ao advogado Daniel Endrigo Almeida Macedo, conforme documento de Peça 58.

Assim, saneada a impropriedade, retornem-se os autos à SERUR, para exame da documentação interposta pelos responsáveis Ildon Marques de Souza e Antônio Magno de Sousa Borba, a título de Embargos de Declaração (Peça 53 – R001) contra o Acórdão n.º 3595/2009-TCU-1º Câmara.

SECEX-MA, 14/01/2014.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50939167.